

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

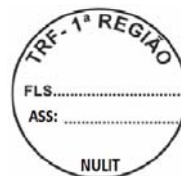
Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 93/2013	
PROCESSO N. 2.819/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2013

PROCESSO: 2.819/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de PATCH CORDS, componentes e ferramentas, visando substituição de cabeamento antigo e organização dos diversos CPD's que compõe a estrutura de TI da 1ª Região, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/11/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou

por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;
- b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do

sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) estabelecer o **prazo máximo para entrega dos produtos**, que **não** poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra;

e) fixar o **prazo de garantia dos materiais**, **não inferior a 6 (seis) meses**, contado a partir do recebimento definitivo.

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes, cabos e conectores, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

h) conter as especificações das características obrigatórias aos componentes da solução ofertada, de forma clara e detalhada;

i) fazer acompanhar às propostas, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta a identificação de cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Não será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
- 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Comprasnet, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª da Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.2, alínea “d”**, em quaisquer das localidades citadas no item 7 do Anexo I deste Edital, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de

seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Atendimento ao Usuário – DIATU, no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco C, Ed. Anexo III, 1º Andar, Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - Os equipamentos serão recebidos:

10.6.1 - Provisoriamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

a) O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos itens, com ênfase na integridade física e quantitativa;

b) O recebimento provisório somente será emitido após o recebimento pelo Contratante, das notas fiscais de remessa das mercadorias encaminhadas por cada uma das localidades, devidamente atestadas pelo responsável local pelo recebimento;

10.6.2 - Definitivamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após verificação da adequação dos itens às especificações técnicas.

10.7 - Os itens serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das solicitadas.

10.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.9 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

10.10 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e

ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

12.3 - A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

12.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos

do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

12.5 - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.6 - A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

12.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à **DITEC/SECIN**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

12.7.1 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 12.5.

12.8 - Fica estipulado o percentual de **0,3% (três décimos por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**, podendo o TRF1 recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

12.9 - Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**.

12.10 - A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 12.5, 12.8 e 12.9.

12.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o

término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-

mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 04 de novembro de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de de PATCH CORDS, componentes e ferramentas, visando substituição de cabeamento antigo e organização dos diversos CPD's que compõe a estrutura de TI da 1ª Região, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1 é a instituição organizada e mantida pela União, estruturado em carreira, com autonomia administrativa e financeira, compõe o Poder Judiciário, tem por finalidade executar, em todo o território nacional as atribuições previstas no § 1º do art. 108 da Constituição Federal de 1988 e também as previstas na legislação complementar.

A Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN, é a unidade do TRF1 responsável por planejar, coordenar, implantar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar, com exclusividade, programas e projetos relacionados com as atividades de tecnologia da informação observando as diretrizes, padrões e normas emanadas pelos órgãos centrais do Poder Judiciário, especialmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Conselho da Justiça Federal – CJF.

A aquisição dos itens discriminados neste Termo de Referência, essenciais ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região, visa atender às necessidades de substituição e organização de cabeamento, bem como para suprir às demandas com a aquisição de novos equipamentos no âmbito do TRF da Primeira Região.

Diante do exposto, é primordial a aquisição desses itens de tecnologia com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços com qualidade e atender a demanda dos Órgãos integrantes da Justiça Federal na Primeira Região.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - PATCH CORD AZUL

- 1.1. Cabo U/UTP Categoria 6;
- 1.2. Conector macho tipo RJ-45 em ambas as extremidades;
- 1.3. Flexível com diâmetro nominal de 6,0 mm;
- 1.4. 04 pares trançados, 24AWG;
- 1.5. Comprimento mínimo de 5 metros;
- 1.6. Padrão de montagem T568/B;
- 1.7. Atender às recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para CAT6;
- 1.8. Possuir certificação ANATEL e UL ou ETL para 4 e 6 conexões.
- 1.9. Montado e testado 100% em fábrica.

ITEM 02 - PATCH CORD VERMELHO

- 1.10. Cabo U/UTP Categoria 6;
- 1.11. Conector macho tipo RJ-45 em ambas as extremidades;
- 1.12. Flexível com diâmetro nominal de 6,0 mm;
- 1.13. 04 pares trançados, 24AWG;
- 1.14. Comprimento mínimo de 5 metros;
- 1.15. Padrão de montagem T568/B;
- 1.16. Atender às recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para CAT6;
- 1.17. Possuir certificação ANATEL e UL ou ETL para 4 e 6 conexões.
- 1.18. Montado e testado 100% em fábrica.

ITEM 03 - PATCH CORD BRANCO

- 1.19. Cabo U/UTP Categoria 6;
- 1.20. Conector macho tipo RJ-45 em ambas as extremidades;
- 1.21. Flexível com diâmetro nominal de 6,0 mm;
- 1.22. 04 pares trançados, 24AWG;
- 1.23. Comprimento mínimo de 5 metros;
- 1.24. Padrão de montagem T568/B;
- 1.25. Atender às recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para CAT6;
- 1.26. Possuir certificação ANATEL e UL ou ETL para 4 e 6 conexões;
- 1.27. Montado e testado 100% em fábrica.

ITEM 04 - PATCH CORD CINZA

- 1.28. Cabo U/UTP Categoria 6;

- 1.29. Conector macho tipo RJ-45 em ambas as extremidades;
- 1.30. Flexível com diâmetro nominal de 6,0 mm;
- 1.31. 04 pares trançados, 24AWG;
- 1.32. Comprimento mínimo de 5 metros;
- 1.33. Padrão de montagem T568/B;
- 1.34. Atender às recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para CAT6;
- 1.35. Possuir certificação ANATEL e UL ou ETL para 4 e 6 conexões;
- 1.36. Montado e testado 100% em fábrica.

ITEM 05 - PATCH CORD VERDE

- 1.37. Cabo U/UTP Categoria 6;
- 1.38. Conector macho tipo RJ-45 em ambas as extremidades;
- 1.39. Flexível com diâmetro nominal de 6,0 mm;
- 1.40. 04 pares trançados, 24AWG;
- 1.41. Comprimento mínimo de 5 metros;
- 1.42. Padrão de montagem T568/B;
- 1.43. Atender às recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para CAT6;
- 1.44. Possuir certificação ANATEL e UL ou ETL para 4 e 6 conexões;
- 1.45. Montado e testado 100% em fábrica.

ITEM 06 - PATCH PANEL

- 1.46. Categoria 6E;
- 1.47. 48 portas RJ-45;
- 1.48. Deverá acompanhar um organizador de cabos;
- 1.49. Altura de 1U e 19" de largura;
- 1.50. Padrão IDC 110
- 1.51. Atender a Diretiva RoHS Compliant;
- 1.52. Patch Panel reto a ser instalado no rack
- 1.53. Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, com porta etiquetas e identificação em acrílico;
- 1.54. Possuir certificação UL ou ETL – Listed;
- 1.55. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- 1.56. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel;
- 1.57. Fornecido com guia traseiro perfurado com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;

- 1.58. Fornecido de fábrica com ícones de identificação nas cores azul, vermelho, cinza e branco;

ITEM 07 - CABO DE REDE CAT 6

- 1.59. Caixa com no mínimo 300m;
- 1.60. Cabo U/UTP com 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG isolados em polietileno de alta densidade;
- 1.61. Categoria 6;
- 1.62. Obedecer às normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801
- 1.63. CMR (Riser) listado pelo UL ou ETL;
- 1.64. Com marcação sequencial métrica decrescente;
- 1.65. Possuir certificado UL ou ETL para 4 e 6 conexões;
- 1.66. Atender à Diretiva RoHS;

ITEM 08 - ZIP-CORD LC/SC

- 1.67. Cordão Optico Multimodo OM2 Duplex Zip-Cord SC/LC;
- 1.68. Comprimento mínimo de 3 metros;
- 1.69. Conector LS do tipo SFF "Push-pull" em corpo plástico com ferrolho cerâmico e polimento PC;
- 1.70. Conector SC do tipo "Push-pull" em corpo plástico com ferrolho cerâmico e polimento PC;
- 1.71. Montado e Testado 100% em fábrica;
- 1.72. Suportar os requisitos de performance previstos na norma EIA/TIA-568-C.3; IEEE 802.3 (FOIRL, 10BASE-F, 1000BASE SX/LX), ANSI T11.2 e ITU-T-G-984;
- 1.73. Obedecer às normas NBR 14106 e Resolução 299 da ANATEL.

ITEM 09 - PUNCH DOWN

- 1.74. 324B para RJ-45;
- 1.75. Conexão padrão IDC 110

ITEM 10 - FITA VELCRO

- 1.76. Fita velcro Dupla Face;
- 1.77. Espessura 16mm
- 1.78. Rolo com no mínimo 5m.

ITEM 11 - CERTIFICADOR DE CABOS DE REDE

- 1.79. Auto teste de certificação de cabeamento cobre e fibra nos padrões 10/100/1000Base-T; 1000Base-SX/LX;

- 1.80. Suportar teste comprimento, desempenho e qualificação do sinal conforme padrão selecionado, interferências, impedância, mapa de cabos, perdas, tonalizador digital e analógico, detecção de portas ethernet, telefone e sinal de vídeo;
- 1.81. Suportar e testar perda, comprimento, polaridade e desempenho de cabos ópticos para certificação básica Tier 1;
- 1.82. Deverá suportar os cabos UTP/STP/, FTP, SSTP, RG6, RG59, áudio e segurança;
- 1.83. Deverá suportar e testar cabos Cat.5e, Cat.6 e Cat.6e;
- 1.84. Deverá suportar conectores de fibra óptica SC e LC;
- 1.85. Gerador de pelo menos 4 tipos de sinais para localização de cabos;
- 1.86. Deverá identificar hubs/switches ativos em redes 10base-T/100base-T/1000Base-T;
- 1.87. Deve medir comprimento em todos os 4 pares, mostrando em metros ou pés;
- 1.88. Ter identificador de ponto;
- 1.89. Conector modular;
- 1.90. Checar a pinagem de fios;
- 1.91. Identificar pares em aberto, em curto, invertidos, trocados e pares separados;
- 1.92. Identificar a capacidade de half ou full duplex;
- 1.93. Testar cabos com ou sem acopladores ou adaptadores externos;
- 1.94. Necessidade de acessórios, tais como: Adaptador Garra Jacaré, Adaptador Coaxial, Adaptador de Pinagem, Identificadores de Pontos, Bolsa (pasta) para transporte, Bateria alcalina 9V, indicador de bateria fraca.

3.2 QUANTIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS BR	QUANTIDADES
01	Patch Cord Azul	BR0129763	4.200
02	Patch Cord Vermelho	BR0129763	2.300
03	Patch Cord Branco	BR0129763	2.300
04	Patch Cord Cinza	BR0129763	1.400
05	Patch Cord Verde	BR0129763	1.800
06	Patch Panel	BR0150159	500
07	Cabo de Rede Cat 6	BR0129763	150
08	Zip-Cord	BR0415560	100
09	Punch Down	BR0325511	30



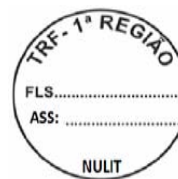
10	Fita Velcro	BR0393276	300
11	Certificador de Cabo de Rede	BR0150768	3

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da(s) Ordem(ens) de Compra;
- 4.2.** Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação;
- 4.3.** Caso os produtos entregues sejam diferentes do homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos

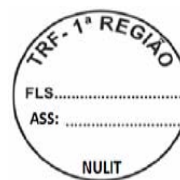
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Proporcionar as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 5.2.** Emitir a(s) Ordem(ns) de Compra, para os itens 1 a 11, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.
- 5.3.** Prestar informações/esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao cumprimento do objeto contratado;
- 5.4.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 5.5.** Assegurar à CONTRATADA o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos;
- 5.6.** Recusar o recebimento dos produtos que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 5.7.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente o cumprimento do objeto especificado;
- 5.8.** Designar servidor/comissão o qual ficará responsável pelo recebimento dos produtos contratados;
- 5.9.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

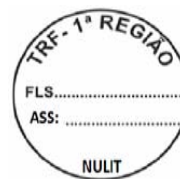


6. QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADE		Path Cord Azul	Path Cord Vermelho	Path Cord Branco	Path Cord Cinza	Path Cord Verde	Patch Panel	Cabo Rede Cat 6	Zip-Cord LC/SC	Punch Down	Fita Velcro	Certificador de cabos de redes
UF	CIDADE											
AC	Rio Branco	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Cruzeiro do Sul	24	12	12	10	12	2	1		2		
AM	Manaus	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Tabatinga	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Tefé	24	12	12	10	12	2	1		2		
AP	Macapá	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Laranjal do Jari	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Oiapoque	24	12	12	10	12	2	1		2		
BA	Salvador	96	56	56	26	32	20	3		7	1	
	Alagoinhas	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Barreiras	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Bom Jesus da Lapa	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Campo Formoso	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Eunápolis	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Feira de Santana	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Guanambi	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Ilhéus	56	36	36	16	12	8	1		4		
	Irecê	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Itabuna	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Jequié	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Juazeiro	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Paulo Afonso	24	12	12	10	12	2	1		2		
Teixeira de Freitas	24	12	12	10	12	2	1		2			
Vitória da Conquista	24	12	12	10	12	2	1		2			
DF	TRF1	912	512	512	230	444	120	40	100	76	16	2
DF	Distrito Federal	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
GO	Goiânia	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Anápolis	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Aparec. de Goiânia	24	12	12	10	12	2	1		2		



	Formosa	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Itumbiara	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Jataí	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Luziânia	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Rio Verde	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Uruaçu	24	12	12	10	12	2	1		2		
MA	São Luís	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Bacabal	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Balsas	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Caxias	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Imperatriz	24	12	12	10	12	2	1		2		
MG	Belo Horizonte	136	76	76	36	52	28	2		10	1	1
	Contagem	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Divinópolis	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Gov. Valadares	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Ipatinga	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Ituiutaba	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Janaúba	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Juiz de Fora	56	36	36	16	12	8	1		5		
	Lavras	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Manhuaçu	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Montes Claros	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Muriaé	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Paracatu	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Passos	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Patos de Minas	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Poços de Caldas	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Ponte Nova	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Pouso Alegre	24	12	12	10	12	2	1		2		
	São Joao del Rey	24	12	12	10	12	2	1		2		
	São Sebast. do Paraíso	24	12	12	10	12	2	1		2		
Sete Lagoas	24	12	12	10	12	2	1		2			
Teófilo Otoni	24	12	12	10	12	2	1		2			
Uberaba	56	36	36	16	12	8	1		5			
Uberlândia	56	36	36	16	12	8	1		5			
Unai	24	12	12	10	12	2	1		2			



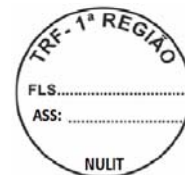
	Varginha	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Viçosa	24	12	12	10	12	2	1		2		
MT	Cuiabá	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Barra do Garças	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Cáceres	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Diamantino	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Juína	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Rondonópolis	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Sinop	24	12	12	10	12	2	1		2		
PA	Belém	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Altamira	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Castanhal	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Itaituba	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Marabá	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Paragominas	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Redenção	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Santarém	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Tucuruí	24	12	12	10	12	2	1		2		
PI	Teresina	80	48	48	22	24	12	1		5	1	
	Corrente	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Floriano	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Parnaíba	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Picos	24	12	12	10	12	2	1		2		
	São Raimundo Nonato	24	12	12	10	12	2	1		2		
RO	Porto Velho	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Guajará Mirim	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Ji-Parana	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Vilhena	24	12	12	10	12	2	1		2		
RR	Boa Vista	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
TO	Palmas	80	48	48	22	24	12	2		5	1	
	Araguaína	24	12	12	10	12	2	1		2		
	Gurupi	24	12	12	10	12	2	1		2		
TOTAL	QUANTIDADE	4.200	2.300	2.300	1.400	1.800	500	150	100	300	30	3

As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar no momento da efetiva contratação

6.1. ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

6.1.1. Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

LOCAL		Endereços	Contato
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº 1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº 769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal 8725
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, Ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411



	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	(73) 3525-6355
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	(74) 3613-7402
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75)3281-1214
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032
DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco "G", Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221.6313
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP - 75110-350	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 Ramal 7314
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357-1070 Ramal 7217
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138

	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501.1300
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	(37) 2101-8000
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
	Ituiutaba	A definir	
	Janaúba	A definir	
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656
	Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 - Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212
	Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriae - MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos - MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406
	Poços de Caldas	A definir	
Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001	(31) 3604-1001	
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060	
São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202	
São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155	
Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140- Bairro Canaã Sete Lagoas - MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004	

	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115
	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba – MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801
	Unaí	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unaí – MG. CEP: 38610-000	(38)2102-1881
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614.5700
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro. Juína – MT CEP 78320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68372-060	(93) 3515.2597
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	(93) 3518.1463
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá- Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004

PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro RedençãoTerezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800
	Corrente	A definir	
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro. CEP: 64.200-490	(86) 3322-1960
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 Ramal 820
	São Raimundo Nonato	A definir	
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000
	Vilhena	A definir	
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	(63) 3218.3809
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810

* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os equipamentos devem ser entregues nas Capitais de cada região, conforme indicação do Contratante.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4.200	UN	Patch Cord Azul		
2	2.300	UN	Patch Cord Vermelho		
3	2.300	UN	Patch Cord Branco		
4	1.400	UN	Patch Cord Cinza		
5	1.800	UN	Patch Cord Verde		
6	500	UN	Patch Panel		
7	150	CX	Cabo de Rede Cat 6		
8	100	UN	Zip-Cord		
9	30	UN	Punch Down		
10	300	RL	Fita Velcro		
11	3	UN	Certificador de Cabo de Rede		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA